



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1736
DE 03 DE JUNHO DE 1992.

CONCEDE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CORDEIRÓPOLIS, PARA APLICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL ("PROJETO MUTIRÃO") NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 02 de junho de 1992 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação Beneficente de Cordeirópolis-ABC, até o valor de Cr\$... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para aplicação em assistência social, especificamente no atendimento de pessoas carentes que desejam construir suas casas em regime de mutirão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, até o valor consignado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 03 de junho de 1992.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 03 de Junho de 1992.

NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-